MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 052/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 049/2018, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), na dotação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que a suplementação na Secretaria de Educação com recursos oriundos da Secretaria de Coordenação e Planejamento serão utilizados na construção e ampliação de novas salas de aula no CMEI do Jardim Primavera.

Esclarecemos, ainda, que o valor destinado para Secretaria de Saúde justifica-se, pois, o valor orçado na LOA 2018, realizado em agosto de 2017, para o Auxílio-Alimentação, previa percentuais de aumento de acordo com o índice do salário mínimo. Porém como é de conhecimento dos nobres Vereadores, o reajuste foi de R$ 100,00 (cem reais), passando de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), a partir de março deste ano, necessitando deste valor para cumprirmos com as obrigações da folha com Auxílio-Alimentação até final do ano.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 693
Data: 04/10/2018 Horário: 16:03

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 049/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2016 – Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Municipais
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505 ..... R$ 300.000,00
S o m a ..... R$ 300.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 303 ..... R$ 376.000,00
S o m a ..... R$ 376.000,00
T O T A L ..... R$ 676.000,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	300.000,00
S o m a.....	R$	300.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.301.0050.2066 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 303	R$	376.000,00
S o m a.....	R$	376.000,00
T O T A L	**R$**	**676.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito